



Em defesa da UFV e dos servidores

Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa
Av. PH Rolfs, s/n - Vila Gianetti, casa 16 - Campus da UFV
Viçosa - MG CEP 36570-000 / CNPJ 26.120.980/0001-50
(31)3612 3910 / 3612 3911 sinsuv@ufv.br

Normas para eleição do SINSUV, Triênio. 2025/2027

O Presidente do Conselho Deliberativo do Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições, conferidas pelo estatuto do SINSUV, na forma do 32º, parágrafo único, convoca as eleições Gerais do SINSUV.

Convoca os candidatos a fazer a inscrição para as eleições da Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal do SINSUV, triênio 2025/2027.

01. As eleições para diretoria do SINSUV, conselho deliberativo e conselho fiscal do Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa, triênio 2025/2027, será realizada no dia 18 de novembro de 2024, no Auditório do Departamento de Química, Campus UFV - Viçosa MG. CEP:36570-075, impreterivelmente das 09:00 às 17:00 horas.

02. Não haverá vínculo entre as chapas concorrentes da diretoria Executiva, Conselho deliberativo e Conselho fiscal.

03. Os candidatos a Diretoria Executiva não poderão se candidatar ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal e vice-versa.

4. As candidaturas para diretoria executiva serão feitas através de chapas completas e mediante inscrição prévia, e todos componentes deverão ter 02(dois) anos de contribuição ininterrupta, e as candidaturas para os Conselhos Deliberativo e Fiscal os candidatos deverão possuir no mínimo 6 (seis) meses de contribuição ininterrupta, devendo todos os candidatos apresentar contracheque, PASEP, ficha financeira atual, documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no ato da inscrição na sede do SINSUV.

5. As chapas concorrentes da Diretoria Executiva deverão ter nomes e cargo pleiteados assim informados:

I - Presidente

II - 1º Vice-Presidente

III- Diretor Financeiro

IV- Diretor Financeiro Adjunto

V- Secretário (a) Geral

VI- Secretário (a) Geral Adjunto

6. O mandato será de 3 (três) anos, com início a partir de 10 de janeiro de 2025 até 09 de janeiro de 2027.



Em defesa da UFV e dos servidores

Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa
Av. PH Rolfs, s/n - Vila Gianetti, casa 16 - Campus da UFV
Viçosa - MG CEP 36570-000 / CNPJ 26.120.980/0001-50
(31)3612 3910 / 3612 3911 sinsuv@ufv.br

7. Será vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de um cargo ou chapa.
8. Fica vedada a inscrição de candidatos à Diretoria Executiva os sindicalizados que não tenham no mínimo dois anos de vínculo, ou que pertença a outra entidade local como o mesmo objetivo do SINSUV.
9. Não será permitido voto por procuração.
10. Não poderão concorrer às eleições quaisquer associado que estiver em dívida e ou respondendo processos judicial ou administrativo.
11. Serão indeferidas e não aceitas pela comissão as chapas que não atenderem as normas, sendo que em hipótese alguma haverá troca de nomes, e as chapas deverão estar de acordo com as normas eleitorais.
12. Os candidatos deverão assinar o termo de aceitação e acordo da presente norma para as inscrições das chapas.
13. Somente o candidato a presidência da chapa poderá assinar o termo de aceitação e acordo e terá legitimidade para recorrer de decisões da comissão ou da junta eleitoral.
14. As decisões do Comissão Eleitoral são soberanas, cabendo apenas pedido de reconsideração direcionado ao presidente da Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do indeferimento da chapa, que será pautado perante os membros da comissão.
15. Os candidatos correntes poderão nomear um representante para fiscalizar a votação e a apuração dos votos nas eleições gerais do SINSUV, indicando o nome no mesmo prazo para inscrição.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. A escolha das chapas concorrentes da Diretoria Executiva, triênio 2025/2027, será realizada por meio de eleição, com voto direto secreto, por pares.
 - 1.1. Poderão se candidatar e votar os servidores sindicalizados, ativos e inativos da UFV, lotados nos campi de Viçosa, Florestal e Rio Paraíba, CEFET/ Capinópolis e nos escritórios de representação da Reitoria em Belo Horizonte e Brasília.
 - 1.2. As chapas da diretoria executiva deverão se inscrever completas para todos os cargos.
 - 1.3. Para conselhos deliberativo e fiscais serão individuais.
2. A escolha das chapas concorrentes será realizada por meio de eleição, com voto direto secreto dos pares independente de classe.
 - 2.1. Os candidatos deverão se inscrever na Sede da SINSUV Vila Gianetti casa 16 das 8:00 às 11:30 e das 14:00 as 17:30, de segunda a sexta feira, até 10 dias anteriores das eleições, iniciando-se no dia 21 de outubro de 2024 (segunda-feira) e findando-se no dia 08 de novembro de 2024 (sexta-feira).



Em defesa da UFV e dos servidores

Sindicato dos Servidores da Universidade Federal de Viçosa
Av. PH Rolfs, s/n - Vila Gianetti, casa 16 - Campus da UFV
Viçosa - MG CEP 36570-000 / CNPJ 26.120.980/0001-50
(31)3612 3910 / 3612 3911 sinsuv@ufv.br

2.2. A votação será efetuada em cédulas com nomes e o cargo pretendido, no executivo e conselheiros deliberativo e fiscal, sendo que os nomes ou chapa serão relacionados conforme a ordem de inscrição.

2.3. Cada votante poderá escolher 1 (uma) chapa para executivo, 03 nomes para conselheiros fiscal e 11 conselheiros deliberativo.

2.3.1. No local da votação haverá um presidente, um secretário e um mesário, haverá também uma urna volante acompanhada de um mesário e fiscais.

2.3.2. A votação será realizada em duas cédulas, uma com as chapas para o executivo e outra para os conselhos deliberativo e fiscal.

2.4. A apuração dos votos será processada pelas mesas receptoras, após o encerramento da votação, cujos votos serão apurados no próprio local de votação e os resultados transmitidos sob responsabilidade dos membros da mesa designados para tal fim.

2.4.1. Caso haja empate no resultado da apuração dos votos para a Diretoria Executiva será considerado eleito, pela ordem, o candidato com maior tempo de serviço na UFV; persistindo o empate, o candidato mais idoso.

3. São inelegíveis os candidatos:

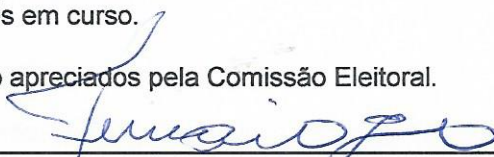
- I. Que estejam licenciados sem remuneração, o partir da publicação destas normas;
- II. Que estejam enquadrados em quaisquer itens de infrações previstas no artigo 42;
- III. Que tenham recebido suspensão (ões) disciplinar (es), cuja soma seja superior a 15 (quinze) dias, nos ultima 24 (vinte e quatro) meses antecedentes a data de publicação do edital de eleição;
- IV. Que exerçam mandato parlamentar;
- V. Que esteja em litígio em processo administrativo ou judicial contra o SINSUV.

4. O processo eleitoral será registrado em ata, que será lavrada pelo presidente da Comissão Eleitoral, consubstanciando o ato homologatório dos resultados da eleição.

5. As impugnações às normas eleitorais deverão ser feitas no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas ou 02 dias uteis, a contar do dia 21 de outubro de 2024, data da disponibilização destas normas, direcionadas em petição fundamentada à Comissão eleitoral, que dará a resposta no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou 02 dias uteis, a contar do recebimento.

6. São obrigatórios aos candidatos concorrentes as chapas a Diretoria Executiva, conselho deliberativo e conselho fiscal assinarem autorização na ficha de inscrição, autorizando a Pro Reitoria de gestão de pessoas da UFV a fornecer ficha financeira e procedimento administrativos disciplinares em curso.

7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral.



Fernando Diogo
Presidente da Comissão Eleitoral

Normas aprovadas pelos membros no dia 18 de outubro de 2024.
Publicação em 21 de outubro de 2024.

